

**PROJETO DE LEI 10.538/2018 <sup>1</sup>**

**1. Síntese da Matéria:**

O Projeto de Lei nº 10.538, de 2018, propõe a gratuidade de emissão, para idoso, de segunda via de documentos de identificação pessoal válidos em todo o território nacional para todos os fins de direito que tenham sido perdidos, extraviados, furtados ou roubados. A concessão do benefício depende da apresentação do boletim de ocorrência e da solicitação da 2ª via do documento no prazo de 60 dias contados da comunicação do fato. Não se incluem na gratuidade os documentos de identificação emitidos pela Ordem dos Advogados do Brasil e outras entidades de fiscalização de exercício da profissão, os documentos de identificação funcional emitidos pelos órgãos e entes públicos, passaportes e outros documentos de viagem.

**2. Análise:**

O PL nº 10.538/18 estabelece, para idoso, a gratuidade de emissão de segunda via de documentos de identificação pessoal válidos em todo o território nacional. Esses documentos são emitidos pelos estados. Dessa forma, e tendo em conta que as disposições que norteiam o exame de adequação orçamentária e financeira no âmbito da CFT destinam-se à análise do impacto nos orçamentos da União, a proposição não acarreta impacto nas receitas nem nas despesas desse Ente.

**3. Dispositivos Infringidos:**

Não há.

**3. Resumo:**

Não há implicação financeira ou orçamentária da matéria em aumento ou diminuição da receita e da despesa pública da União, não cabendo pronunciamento quanto à adequação financeira ou orçamentária do Projeto de Lei 10.538, de 2018.

Brasília, 23 de Maio de 2019.

**Trabalho, Previdência e Assistência Social**  
**Túlio Cambraia - Coordenador de Núcleo**

---

<sup>1</sup> Solicitação de Trabalho 589/2019 da Secretaria da Comissão de Finanças e Tributação para atender ao disposto no art. 10-A da Norma Interna da CFT.